



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

LEI Nº 107/2005

Abel Figueiredo – Pá, 13 de Dezembro de 2005

AUTORIZA O MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DA REGIÃO DA BR – 222, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDELFONSO DE ABREU ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Abel Figueiredo, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região da BR – 222, constituído por Municípios do Estado do Pará para a consecução das seguintes finalidades:

I. Planejar e realizar ações conjuntas de interesse comum ou regional, para a promoção do desenvolvimento sustentado da Região da BR – 222 e adjacências, especialmente nas áreas infra – estrutura, planejamento territorial, agricultura, meio ambiente, educação e segurança pública;

II. Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio;

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, de forma rateada e proporcional, para a manutenção do Consórcio mencionado no art. 1º, bem como para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente pelas partes consorciadas, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para as mesmas finalidades.

U

A



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

Art. 4º - O referido Consórcio sujeitar - se - á às disposições da Lei Federal nº 11.107, de 07 de Abril de 2005, que Dispõe sobre normas gerais para União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 5º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região da BR - 222.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

HIDELFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ronaldo Barbosa Pereira
Secretário de Administração e Finanças